



Of. N.º.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 720

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

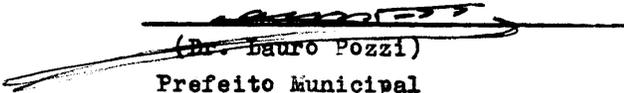
Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", outorgados a este Município.

Art. 2º) Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Art. 3º) Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

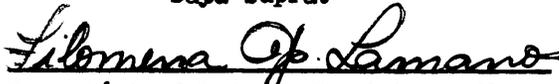
Pirassununga, 26 de junho de 1963

  
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura.

Data supra.

  
Secretária Subst. da Prefeitura M.